



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022-FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-181101 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02110002/22/

O Fundo Municipal de Assistência Social com sede na Rua Ceará, N° 642, Centro, Cep: 68633-000, Dom Eliseu – PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.784.575/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022-FMAS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERNAMENTE E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICA DO FUNDO MUNIICPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE DOM ELISEU/PA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

# CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. n° 09.565.049/0001-66, estabelecida à Rua 1 de janeiro 855, centro, Araguaína TO, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, C.P.F. n° 004.201.221-09.

ITEM 00002	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: VENTISOL  Ventiladores de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - dimensões 55x55x39cm (AxlxP), Potência de 270w, peso 4,5 kg tensão/ voltagem 127v.	QUANTIDADE 30.00	VALOR UNITÁRIO 289,990	VALOR TOTAL 8.699,70
00004	MESA PARA ESCRITÓRIO - Marca: NOBRE UNIDADE com 02 gaveteiros e chave, medindo aproximadamente altura:0,75mxlargura: 1,24mxprofundidade: 0,62m, revestimento laminado melamínico de baixa pressão, dupla face mesa com bordas recorbertas em perfil de PVC "T" estrutura da mesa em aço com tratamento	26.00	649,990	16.899,74
00006	anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfatos e revestidas por tinta epoxi.  AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Marca.: AGRATTO UNIDADE Tipo: Split Hight Wall capacidade de refrigeração:12.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Controle remoto: 1 aparelho Compresor: rotativo Funções: Sleep, Swing, e timer Fases: monofásico tensão: 220v: frequência: 60Hz Gás refrigerante: R410a Certificados:	30.00	2.550,000	76.500,00
00013	Selo Procel de eficiência e nergética Nivel máximo de ruído (unidade interna) : 25Db Tipo de ciclo : Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorínea: 10 metros Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano. CASINHA DE BOLINHA - Marca.: TRAMPOLIM/ UNIDADE Piscina de Bolinhas Picadeiro 2,00x2,00m Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas. Fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante e com pezinhos na laterais da Piscina de Bolinha. *Modelo de toldo (com babado/sem	24.00	2.076,000	49.824,00
00014	babado) MESA DE PING PONG - Marca.: GINASTIC UNIDADE Kit Mesa de Ping Pong Klopf 15mm em MDP 1013 -Acompanha	18.00	1.389,000	25.002,00
00015	2 Raquetes, 3 Bolinhas, Suporte e Rede MESA INFANTIL COLORIDA COM CADEIRAS - Marca.: GOIA UNIDADE NIA	30.00	579,000	17.370,00



VALOR TOTAL R\$

257.001,44

	Mesa com cadeiras de atividade infantil didático colorida, com cadeiras.					
00016	CAMA ELÁSTICA MÉDIA - Marca.: TRAMPOLIM UNIDADE	12.00	1.882,000	22.584,00		
	Estrutura em aço galvanizado Acessórios com proteção UV		·	•		
	Sistema de impulsão por 64 molas 4 pés em formato de U					
	Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema					
	de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar)					
	Suporta até 150 kg Lona de sal to (A cor varia de					
	acordo com a disponibilidade do estoque, não é possível					
	escolher a cor da lona) - Protetor de Molas Diâmetro					
	total: 3,05mAltura t otal: 1,90mAltura do chão a lona:					
	60cm					
00017	CAMA ELASTICA GRANDE - Marca.: TRAMPOLIM UNIDADE	9.00	4.458,000	40.122,00		
	Estrutura em aço galvanizado Acessórios com proteção UV					
	Sistema de impulsão por 72 molas 4 pés em formato de U					
	Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema					
	de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar)					
	Suporta até 250 kg Lona de sal to (A cor varia de					
	acordo com a disponibilidade do estoque, não é possível					
	escolher a cor da lona) - Protetor de Molas Diâmetro					
	total: 4,30 CMmAlt ura total: 4,30mAltura do chão a					
	lona: 60cm					

Empresa: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; C.N.P.J. n° 34.390.049/0001-10, estabelecida à R DECIMA, 174, BAIRRO NOVO, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELYENAI SANTANA DE SOUZA, C.P.F. n° 036.872.542-16, R.G. n° 8005936

ITEM 00001	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  MESA PARA IMPRESSORA - Marca : MARCA PRÓPRIA Em madeira / MDP / MDF, com revestimento	UNIDADE UNIDADE	QUANTIDADE VA 30.00	LOR UNITÁRIO 154,000	VALOR TOTAL 4.620,00
	fenólico melamínico BP15MM, de alta pressão				
	encabecadas, com tampo. C/ no mínimo 02				
	Estrutura de aço de seção retangular de no mín				
	mm, com tratamento antiferruginoso. Medindo,				
	0,40m e alt. total de 0,70 m (medidas mínimas)				
	definir.				
00003	ESTANTE EM AÇO TIPO III - Marca.: PANDIM	UNIDADE	30.00	600,000	18.000,00
	bibliotecária, dupla face, com cinco (05) prat	celeiras e			,
	uma base para livros com dobras duplas	em todo			
	perímetro. Cor a definir: (bege areia, cinza	a, etc)	ELIDA MILINIA	NDAL DE	
	Altura: 180cm Profundidade: 0,30cm Largura: 0,	,92cm.	IURAMUNIC	JPALDE	
00011	ARMÁRIO DE AÇO ALTO - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	24.00	1.300,000	31.200,00
	Armário de aço chapa 22 (0,78mm de espessur				
	portas de abrir ,4 prateleiras reguláveis co				
	Medidas M inimas: Alt. 180x Larg. 75x Profur	1.400. Cor			
	Bege ou cinza.				
00012	MESA DE TRABALHO EM 'L' - Marca.: MARCA PRÓPRI		30.00	701,000	21.030,00
	Mesa de trabalho em L (verificar se a lateral				
	ou esquerda de acordo com layout dos				
	revestimento em melamina padrão madeira, c/ 03				
	aprox. 140x(60)x140x(60)x75 cm com suporte	lateral e			
	apoio em estrutura metálica.				
00018			1,150.00	62,000	71.300,00
	Cadeira - Cadeira Material: Plástico , Cor:	,			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Tipo: Sem			
00010	Braço- CAPACIDADE MINIMA DE CA RGA 150KG	INITAADE	300.00	420 000	100 000 00
00019		UNIDADE	300.00	430,000	129.000,00
	Cadeira escritório giratória com encosto , encosto de espuma revestido com tecido ou mesh				
	Assento: 41 cm largura x 39 cm profundida				
	espessura Medidas Encosto: 36 cm largura x 29				
	x 50 espessura Altura do Assento até o chão:				
	cm - máximo 52 cm Altura total até o chão: mín				
	- máximo 91,5 cm, com braços laterais, pé co				
	em nylon, suportar no mínimo 120 kg				

VALOR TOTAL R\$ 275.150,00

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens/serviços: (MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO), quando solicitada, será no de no máximo 10 (dez) dias úteis no lugar indicado pela contratante, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela





empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

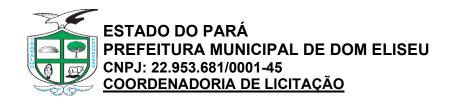
# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 022/2022-FMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:





- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **III** multa de **10**% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.





**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### · A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### · Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

# · Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022-FMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Dom Eliseu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dom Eliseu-PA, 28 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 15.784.575/0001-10 RA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 09.565.049/0001-66

SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA C.N.P.J. nº 34.390.049/0001-10 CONTRATADO

CONTRATADO